



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0482/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0820/2018 – GMS Nº 3093/2018 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIETAS ESPECIAIS DO COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP E PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO nº 19.405.761-0

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 199/2022, pelo Sr. **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO: **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, nº 657, Bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP: 83707-072, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HUMBERTO DE SOUZA**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado NA Rua Luiz Tramontin, nº 1820, casa 18, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81230-161, e-mail: comercial@risotolandia.com.br, telefone (41)3641-3082.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 820/2018 – GMS nº 3093/2018, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **08/11/2022** até **07/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 841.365,15 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme tabela a seguir:

LOTE 01 - DIETAS ESPECIAIS PARA O COMPLEXO MÉDICO PENAL - CMP (05 REFEIÇÕES)				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 365 DIAS
DESJEJUM	75	2,4	180,00	65.700,00
ALMOÇO	75	6,53	489,75	178.758,75
LANCHE	75	2,52	189,00	68.985,00
JANTAR	75	6,42	481,50	175.747,50
LANCHE NOTURNO	75	2,52	189,00	68.985,00
TOTAL		20,39	1529,25	558.176,25



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0482/2022

LOTE 02 - DIETAS ESPECIAIS PARA GESTANTES / LACTANTES PARA O COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP10 E PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – PFP17 (06 REFEIÇÕES)				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 365 DIAS
DESJEJUM	33	2,28	75,24	27.462,60
COLAÇÃO	33	1,87	61,71	22.524,15
ALMOÇO	33	5,32	175,56	64.079,40
LANCHE	33	2,34	77,22	28.185,30
JANTA	33	5,32	175,56	64.079,40
LANCHE NOTURNO	33	1,93	63,69	23.246,85
TOTAL		19,06	628,98	229.577,70

LOTE 03 - DIETAS ESPECIAIS PARA CRECHE DA PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP (06 REFEIÇÕES)				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 365 DIAS
DESJEJUM	8	1,84	14,72	5.372,80
COLAÇÃO	8	1,71	13,68	4.993,20
ALMOÇO	8	5,33	42,64	15.563,60
LANCHE	8	2,08	16,64	6.073,60
JANTA	8	5,90	47,20	17.228,00
LANCHE NOTURNO	8	1,50	12,00	4.380,00
TOTAL		18,36	146,88	53.611,20

VALOR DIÁRIO TOTAL	R\$ 2.305,11
VALOR TOTAL - 365 DIAS	R\$ 841.365,15

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, fonte 100, 101, 113, 147, 148 e 164.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Quarta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.



ePROCOLO



Documento: **Contrato8202018Risotolandia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 26/10/2022 11:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Humberto de Souza** em 24/10/2022 11:03.

Inserido ao protocolo **19.405.761-0** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 24/10/2022 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cb8af206d677f06a5f50cbf356feefee.